

NORMATIVA Nº 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Disciplina Procedimentos para Atribuição de Classes e ou aulas para o ano letivo de 2019 para os Profissionais do Quadro do Magistério.

A Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 14 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, que trata do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais para a Atribuição de Classes e ou Aulas 2018 para o ano letivo de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - A Atribuição de Classes e ou Aulas aos Docentes inscritos e classificados obedecerá, nos termos do parágrafo único do artigo 62 da Lei 3052/2010, a seguinte ordem:

- I. No âmbito da Unidade Escolar, para os docentes Titulares de Cargo nela lotados);
- II. No âmbito da Secretaria de Educação, para professores titulares excedentes e, em havendo, professores titulares com lotação precária);
- III. No âmbito da Unidade Escolar, para o oferecimento de classes/aulas disponíveis e/ou Professores titulares de cargo e estáveis que não forem atendidos na Unidade Escolar, serão atendidos no Centro de Formação de Professores;

IV. Os Titulares de Cargo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que não optaram pela Remoção ou não removidos e os titulares de cargo de TELECURSO serão atendidos no S Centro de Formação de Professores;

V. Titulares de cargo do Quadro do Magistério do Município para Carga Suplementar de Trabalho será oferecido na Unidade Escolar;

VI. Titulares de cargo do Quadro do Magistério do Município para Carga Suplementar de Trabalho não atendidos na Unidade Escolar (Centro de Formação de Professores);

VII. Titulares de Cargo para atendimento aos pedidos de retorno (para os removidos ex-officio - (Centro de Formação de Professores);

VIII. Titulares de Cargo poderão fazer Permuta nos dois primeiros dias letivos;

IX. Titulares de Cargo em substituição ou cargo vago (EFETIVO X EFETIVO - (Centro de Formação de Professores), após encerramento do período de permuta;

Artigo 2º. A Atribuição de Classes e ou Aulas ao Titular de Cargo será feita de acordo com a jornada e classificação.

§ 1º - Cabe ao Diretor da Unidade Escolar atribuir classes/aulas, sendo que o período é opção do docente.

§ 2º - O Titular de Cargo que não comparecer para as sessões de atribuição que trata esta Instrução Normativa, poderá ser representado por procurador (desde que este seja maior) ou terá atribuída compulsoriamente pelo Diretor ou pela Comissão de Atribuição, classes/aulas para compor sua Jornada de Trabalho Docente, seguindo a ordem de classificação.

§ 3º - O Titular de Cargo deverá observar no ato da Atribuição de Classe e ou Aulas, a Jornada pretendida que inclui H.T.P.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) - em comum acordo com a Comunidade Escolar) e H.T.P.I.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Individual e ou Compartilhado)., instituído na Rede Municipal de Ensino.

§ 4º - O Titular de Cargo deverá observar a compatibilidade de horários e distâncias entre as Unidades. Em hipótese alguma será efetuada atribuição de aulas, que dependam de acertos de horários posteriores, inclusive com relação aos H.T.P.C.s.

§ 5º - O Titular de Cargo que tenha jornada de Trabalho em outra Unidade Escolar que não a da sua jornada inicial, deverá respeitar o período de locomoção.

§ 6º - O Titular de Cargo deverá apresentar-se à Direção da Unidade Escolar no prazo de 24 horas a partir da sua atribuição. (caso o mesmo tenha escolhido sua classe/aula no Centro de Formação de Professores).

§ 7º - No ato da atribuição de classes e ou aulas o Titular de Cargo deverá declarar de próprio punho, Acúmulo de Cargo.

§ 8º - O Titular de Cargo que acumular em outras Redes de Ensino deverá apresentar Declaração de Acúmulo até 01 de março de 2019, nos termos do artigo 40 da Lei nº 3052/2010.

Artigo 3º – Esgotadas as vagas disponíveis para a Atribuição de Classes e ou Aulas de que trata esta Instrução Normativa, o Titular de Cargo que não teve classes/aulas atribuídas ficará excedente.

Artigo 4º - O Titular de Cargo excedente será convocado para sessão de atribuição de classes/aulas no Centro de Formação de Professores e havendo vagas, terá as aulas atribuídas, em qualquer Unidade Escolar do Município, e seu cargo removido “ex-ofício”.

§ 1º - O professor removido “ex-ofício”, no ato da atribuição, poderá optar, através de requerimento escrito, pelo retorno à sua Unidade Escolar de origem, havendo criação ou vacância de cargo.

§ 2º - A vacância de cargo ocorrerá por aposentadoria, exoneração e falecimento.

§ 3º- O Titular de cargo que após o processo de atribuição não tiver classes/aulas atribuídas ficará à disposição no Centro de Formação de

Professores, no local, horário e atribuição para a qual for designado e será mantida a remuneração a que faz jus pela sua jornada básica.

§ 4º - O Docente readaptado deverá ser convocado através da Unidade de classificação de seu cargo, ou da sede de controle de frequência da função atividade para a inscrição, classificação e Atribuição de Classes e ou Aulas, caso sua readaptação não seja definitiva.

Artigo 5º - A Atribuição da Carga Suplementar de classes e ou aulas far-se-á de acordo com a ordem estabelecida no artigo 1º desta Instrução Normativa :

§ 1º - A Carga Suplementar de Trabalho não poderá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) horas mensais, incluindo (H.T.P.C.) Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 2º - Para a Atribuição de Carga Suplementar serão computadas as vagas resultantes de afastamentos, designações, exonerações ou classes e/ou aulas livres.

§ 3º - Os Docentes que tiverem atribuídas classes vagas, nos termos deste artigo, serão automaticamente cessadas, se ocorrer escolha das mesmas em concurso de ingresso ou remoção.

§ 4º - A interrupção da carga suplementar ocorrida deverá obedecer ao artigo 63 da lei 3052/2010.

Artigo 63 - A ampliação de jornada efetivada em caráter de substituição de professor titular afastado temporariamente ou por regência em classe/vaga, ocorrerá durante a terceira e quarta fases de atribuição de aulas. §1º - Somente será concedida ampliação de jornada em classes/aulas em unidade escolar diferente da unidade de lotação do professor interessado, após análise conclusiva dos fatores relacionados a localização física e diversidade de turno. § 2º - Após a opção de ampliação de jornada, o professor assumirá a regência pelo período total do afastamento ou até a chegada ou volta do professor efetivo titular. § 3º - A interrupção do exercício de substituição em caráter de ampliação de jornada ou carga suplementar de trabalho está condicionada: I. a pedido oficial do interessado, com justificativa relevante, mantendo-se em

exercício até a chegada de outro profissional para a substituição; II. por finalização do período de substituição; III. por ausências injustificadas ou impontualidade do professor, ou quando não estiver ele atendendo o plano de ensino previsto, no exercício da substituição.

Parágrafo 4º - A interrupção ocorrida em razão do condicionante a que se refere o inciso III do parágrafo 3º deste artigo, impossibilitará o respectivo professor de assumir outra substituição durante o mesmo ano letivo.

§ 5º - A classificação dos presentes e inscritos se fará por meio dos pontos constantes dos anexos I, II e III que trata sobre a Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2019;

§ 6º - Somente poderão se inscrever para essa atribuição de Carga Suplementar os Titulares de Cargo para, temporariamente exercerem suas funções docentes em substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes titulares ou em regência de classes/aulas livres;

§ 7º - Os Docentes que tiverem atribuídas, nos termos deste artigo, classes/aulas em substituição, serão automaticamente cessadas na reassunção do titular do cargo.

§ 9º - No caso da cessação da designação, por, ingresso ou reassunção do titular de cargo, o servidor, cuja designação tenha sido cessada, poderá ser novamente designado, desde que seja observada a classificação dos inscritos e haja vagas para a designação.

Artigo 6º - Os Titulares de Cargo poderão se inscrever para atribuição de Efetivo X Efetivo em substituição ou em cargo vago apenas de Jornada de Trabalho Docente;

§ 1º - As inscrições para essa sessão de atribuição se farão com a presença do titular de cargo no Centro de Formação de Professores sito à Avenida Sandra Maria. nº 66 – Jardim das Belezas, munido de documento de identidade e cópias dos Anexos I, II e III (Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2019), no segundo dia de efetivo exercício, do mês de fevereiro às 09H00, caso não consiga permuta na própria Unidade Escolar.

Artigo 7º - Compete à Secretária da Educação a designação do integrante do Quadro do Magistério, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos deste artigo.

§ 1º - A cessação na situação especial de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida de relatório do superior imediato, com justificativa que comprove o desempenho incompatível com a função, a ser analisado pelo Centro de Formação de Professores, para homologação.

§ 2º - Todas as designações nos termos desse artigo poderão ser cessadas no dia 31 de dezembro do corrente ano, mediante a não aprovação do colegiado.

Artigo 8º - Encerrado o processo de atribuição aos Titulares de Cargo na jornada básica e na Carga Suplementar de Trabalho, os Titulares de Cargo poderão solicitar permuta de período na mesma Unidade Escolar, no 1º (primeiro) dia do ano letivo, com a anuência do Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 9º - O tempo de serviço trabalhado fora da Unidade Sede, em designações, nomeações, readaptações e outros afastamentos devidamente autorizados pela Secretaria de Educação, serão considerados para pontuação na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Os Docentes que estejam afastados a qualquer título deverão comparecer para efetuar sua inscrição para Atribuição de classes/aulas ou se fazer legalmente representado para este fim.

Artigo 10 - Os Docentes serão classificados, para fins de Atribuição de Classes e ou Aulas observando os seguintes critérios e procedimentos contidos nos Anexos I, II e III (Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2019);

Artigo 11º - A data base para contagem de tempo e recebimento de títulos acadêmicos e não acadêmicos, com data de emissão para atribuição será até **30/06/2018**.

1) Quanto ao tempo de serviço:

- a) Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar. (0,002)
- b) Tempo de efetivo exercício no Cargo a partir do Concurso Municipal de Carapicuíba. (0,005)
- c) Tempo de efetivo exercício no magistério público no Centro de Formação de Professores. de Carapicuíba. (0,003)

2) Quanto aos títulos:

- a) Certificado de graduação em nível superior, na área da Educação (exceto a exigida pelo cargo), 01 certificado no máximo.(3,0).
- b) Certificado de Pós-Graduação, na área da Educação, lato senso 360 horas, máximo 02 certificados.
 - 1ª Pós-Graduação (4,0)
 - 2º Pós-Graduação (4,0)
- c) Certificado de Mestrado, na área da Educação.
Mestrado (10,0)
- d) Certificado de Doutorado na área da Educação
Doutorado (20,0)
- e) Certificado de aprovação em concurso público na área da atuação do magistério do Centro de Formação de Professores Carapicuíba, a contar do segundo certificado, 2 certificados no máximo.
 - 1º Certificado (1,0)
 - 2º Certificado (1,0)
- f)Especialização, Extensão Universitária ou Aperfeiçoamento no mínimo 180 horas, 2 certificados no máximo.
 - 1º Certificado (2,0)
 - 2º Certificado (2,0)
- g) Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas – 04 Certificados no máximo (0,50).

h) Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, oferecido pelo Centro de Formação de Professores de Carapicuíba, carga horária mínima de 30 horas . (0,50).

Artigo 12º - O Docente que acumula cargo no mesmo campo de atuação poderá ter considerado o certificado de aprovação em concurso público em Carapicuíba de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa.

Artigo 13º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a- maior tempo de serviço
- b- maior idade
- c- nº de dependentes

Artigo 14º - Caso haja novas vagas decorrentes da criação de novas Unidades Escolares e ou ampliação das já existentes, serão chamados os Titulares de Cargo na ordem e classificação de que trata esta Instrução Normativa para Carga Suplementar ou serão chamados professores concursados.

Artigo 15º - Os recursos referentes ao processo de Atribuição de Classes e Aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo tempo para a decisão.

Parágrafo Único – A autoridade recorrida deverá comunicar seu superior imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da interposição do recurso.

Artigo 16º - As datas, horários e locais das Atribuições de Classes e/ou Aulas serão divulgados posteriormente através de comunicado.

Artigo 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Artigo 18º – Esta normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carapicuíba, 06 de outubro de 2018.

Comissão de Atribuição

De acordo _____
Lilian Braga Vieira
Secretária de Educação

ANEXOS

INSCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019

UE:		
NOME:		DATA NASC.:
RG	CPF	MATRÍCULA
CARGO	DATA INGRESSO	Nº FILHOS

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DE 2019 DE ACORDO COM MEU CARGO

- PEB I / TITULAR / 20 H
- PEB I / TITULAR / 22 H
- PEB I / TITULAR / 24 H
- PEB I / TITULAR / 30 H
- PEB I / TITULAR / 40 H
- PEB I / TITULAR / 20 H / EJA
- PEB I / ADJUNTO/ 30 H
- PEB II / ARTE/ 24 H
- PEB II / ARTE/ 30 H
- PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA/ 24 H
- PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA/ 30 H
- READAPTADO (anexar cópia do processo de readaptação)

Assinatura do Docente

Assinatura do Diretor

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E CURSOS
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2019**

ANO LETIVO 2018

DATA BASE: 30/06/2018

UE:		
NOME:		DATA NASC.:
RG	CPF	MATRÍCULA
CARGO	DATA INGRESSO	Nº FILHOS

A- TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO

	Mes		
a- Tempo de efetivo exercido na Unidade Escolar.	A	0,003	
b- Tempo de efetivo exercido no cargo a partir do concurso municipal de Carapicuíba.	A	0,005	
c- Tempo de efetivo exercido no magistério público da SEME de Carapicuíba.	A	0,003	
TOTAL DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO			

B- TÍTULOS E CERTIFICADOS

a- Certificado de Graduação em nível superior, na área da Educação (exceto a exigida para o cargo),

01 certificado no máximo.

Graduação (3,0)

b- Certificado de Pós Graduação, na área da Educação, lato sensu 360 horas, máximo 02 certificados.

1º Pós Graduação (4,0)

2º Pós Graduação (4,0)

c- Certificado de Mestrado, na área da Educação.

Mestrado (10,0)

d- Certificado de Doutorado na área da Educação

Doutorado (20,0)

e- Certificado de aprovação em concurso público na área da atuação do magistério da Secretaria Municipal de Carapicuíba, a contar do segundo certificado, 2 certificados no máximo.

1º Certificado (1,0)

2º Certificado (1,0)

f- Especialização, Extensão Universitária ou Aperfeiçoamento no mínimo 180 horas, 2 certificados no máximo.

1º Certificado (2,0)

2º Certificado (2,0)

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Educação





- g- Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas - 4 certificados no máximo (0,50)

Instituição de Ensino	Descrição do Curso	Ano da certificação	Carga horária	

- h- Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, oferecido pela SEME -Secretaria de Educação de Carapicuíba, carga horária mínima de 30 horas . (0,80).

Descrição do Curso	Ano da certificação	Carga horária	

TOTAL DE PONTOS POR TÍTULOS E CERTIFICADOS			
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR			
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SEME			

ACUMULA CARGO OU FUNÇÃO

SIM

NÃO

OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

SIM

NÃO

ILMO SR. (a) DIRETOR(a) DA UE _____

VENHO REQUERER QUE A CONTADEM DOS CAMPOS A e B DO ANEXO I, FAÇAM PARTE DO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO 2019.

DECLARO E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NESTE DOCUMENTO.

CARAPICUÍBA, _____ DE _____ DE _____

Assinatura do docente

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM CONFERIDOS POR MIM E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS.

CARAPICUÍBA, _____ DE _____ DE _____

Assinatura e carimbo do Diretor

Assinatura e carimbo do Supervisor

ANEXO IV

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Educação



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA/2019

UNIDADE ESCOLAR:

NOME:

RG:

SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO

TELEFONE FIXO:

CARGO: () PEB I TITULAR

CELULAR:

PERIODO DE INTERESSE:

PONTUAÇÃO NA SEME:

() PEB II

() ARTE

() EDUCAÇÃO FÍSICA

DATA DA REMOÇÃO POR PERMUTA: 05/02/2018

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do professor

Comissão de atribuição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA/2019

UNIDADE ESCOLAR:

NOME:

RG:

SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO

TELEFONE FIXO:

CARGO: () PEB I TITULAR

CELULAR:

PERIODO DE INTERESSE:

PONTUAÇÃO NA SEME:

() PEB II

() ARTE

() EDUCAÇÃO FÍSICA

DATA DA REMOÇÃO POR PERMUTA: 05/02/2018

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Professor(a)

Comissão de atribuição

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RETORNO A UNIDADE ESCOLAR
("EX-OFÍCIO"), HAVENDO CRIAÇÃO OU VACÂNCIA DE CARGO**

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
RG:	SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO
TELEFONE FIXO:	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR:	() PEB II () ARTE () EDUCAÇÃO FÍSICA
PERÍODO DE INTERESSE:	
PONTUAÇÃO NA U.E.:	
PONTUAÇÃO NA S.E.M.E.:	

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Professor

Comissão de atribuição

ANEXO V (VIA DO CANDIDATO)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RETORNO A UNIDADE ESCOLAR
("EX-OFÍCIO"), HAVENDO CRIAÇÃO OU VACÂNCIA DE CARGO**

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
RG:	SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO
TELEFONE FIXO:	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR:	() PEB II () ARTE () EDUCAÇÃO FÍSICA
PERÍODO DE INTERESSE:	
PONTUAÇÃO NA U.E.:	
PONTUAÇÃO NA S.E.M.E.:	

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Professor (a)

Comissão de atribuição